



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUI o Dia da Resposta Histórica contra o Racismo no Futebol no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia da Resposta Histórica contra o Racismo no Futebol, a ser celebrado anualmente, no dia 7 de abril.

Parágrafo único. A data passará a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Estado.

Art. 2º O Dia da Resposta Histórica contra o Racismo no Futebol tem como objetivo conscientizar e relembrar a importância da luta contra o racismo no contexto esportivo, em especial no futebol, assim como destacar a resistência histórica dos jogadores, torcedores e demais agentes do esporte em combater essa forma de discriminação.

Art. 3º No Dia da Resposta Histórica contra o Racismo no Futebol, poderão ser realizadas ações e eventos que promovam a conscientização e o enfrentamento ao racismo no âmbito esportivo, tais como palestras, debates, exposições, atividades educativas e culturais, além de campanhas de sensibilização.

Art. 4º As ações e eventos mencionados no artigo anterior poderão ser promovidos por órgãos públicos, entidades esportivas, instituições educacionais, movimentos sociais, associações, clubes de futebol e demais organizações interessadas na temática.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, clubes de futebol e outros atores relevantes para a promoção e organização das atividades relacionadas ao Dia da Resposta Histórica contra o Racismo no Futebol.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 30/11/2023 12:02:45

